



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

LICITAÇÃO Nº 57/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 8 horas e 30 minutos, do dia 12 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Tabaí**, situada na Rua Deputado Julio Redecker, 251, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para Contratação de serviços de **Transporte Escolar**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado cadastradas no Município de Tabaí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Transporte Escolar, a serem executados conforme especificações expressas no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão:

2.1.1. Estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabaí até o dia **09 de janeiro de 2024 até às 16 horas**, devendo cada licitante, para efetuar o respectivo cadastro, apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, ou a consolidação contratual vigente; no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia da cédula de identidade do titular da empresa individual; dos sócios das sociedades civis ou comerciais; dos diretores das sociedades anônimas;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede do licitante;
- h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Certidão Negativa de Falência e concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive o Termo de Abertura e Encerramento,

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, vedado sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

k.1) Demonstrar através de Planilha anexada ao Balanço Patrimonial, a boa situação econômico-financeira da Empresa, apurada com a aplicação dos Índices:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e índice mínimo = 1,00:

LC: Ativo Circulante (AC)/Passivo Circulante (PC)

Liquidez Imediata (LI) expressado da seguinte forma e índice mínimo = >1,00:

LI: Disponível/Passivo Circulante (PC)

Liquidez Geral (LG) expressado da seguinte forma e índice mínimo = >1,00:

LG: (Ativo Circulante (AC) + Ativo Realizável Longo Prazo (ARLP)) / (Passivo Circulante (PC) + Passivo Exigível Longo Prazo (PELP))

Grau de Endividamento (GE) da seguinte forma e índice máximo = < 0,50:

GE: Passivo Circulante (PC) + Passivo Exigível Longo Prazo (PELP) / Ativo Total (AT)

k.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

OBSERVAÇÕES:

2.2. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal (até a data limite do cadastramento), sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

2.3. Não será aceita a participação de empresas consorciadas.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no *envelope nº 1 (Documentos)*, **Declaração e/ou Certidão de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa** (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

b) Comprovação fornecida pela Junta Comercial (**Certidão Simplificada**) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. A não manifestação ao solicitado no item 2.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tabai/RS, devidamente **atualizado**, com todas as certidões dentro do prazo de validade;

a.1) Caso alguma certidão de regularidade fiscal vencer no período posterior a data limite do cadastro (Item 2.1.) até a data de abertura do certame a empresa poderá incluir a referida certidão atualizada dentro do envelope de habilitação, ou apresentar a mesma com restrição no referido envelope e fazer uso do Benefício da Lei complementar n.º 123/06, desde que comprove tal situação apresentando também declaração em nome do responsável legal da empresa de que é beneficiário.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

a.2) É obrigatória a atualização do Certificado de Registro Cadastral – CRC para empresas já cadastradas que possuem certidões vencidas ou que vencerão até a data limite para cadastro (item 2.1.), vedada a utilização do Benefício da Lei 123/2006 no envelope de habilitação apenas como forma de dispensa da atualização do CRC.

b) Declaração Conjunta conforme modelo do **Anexo III**;

c) Se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração nos moldes do item 2.4 deste edital

d) Declaração firmada pelo licitante, de que visitou o percurso referente às Rotas/Linhas que tem interesse e conhece as condições dos locais, e aceita como válida a situação em que se encontram para a realização dos serviços (**modelo Anexo VII**).

e) Declaração de disponibilidade, afirmando que durante o período em que será realizado o serviço de transporte escolar, terá os veículos necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

f) **Atestado de capacitação técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

f.1) considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

3.1.2. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

3.1.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que **somente são emitidas no CNPJ da Matriz**.

3.1.4. Cada licitante poderá se fazer representar por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de Termo de Credenciamento (**Anexo II**) ou procuração específica, prevendo amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação, estando o subscritor do Termo de Credenciamento ou da procuração específica devidamente identificado.

3.1.5. A instituição de representante perante a Comissão de Licitações será realizada no ato da entrega dos Envelopes contendo a documentação e proposta, porém em separado dos mesmos, devendo o representante identificar-se perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado do Termo de Credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

3.1.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.

3.1.7. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo VI**;

3.1.8. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será **inabilitado**, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado, se renunciar ao prazo para recursos desta fase.

3.1.9. HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

b) Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

c) A dilação do prazo por mais cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

d) A não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.1.9. sujeitará a licitante à pena de multa de 10 % (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

3.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

a) proposta financeira redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da mesma, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor por quilometro e a linha a que se refere**;

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, com o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados, conforme definições e critérios para formação de custo e preço estabelecidos no **Anexo I – Projeto Básico**.

b.1) A planilha de quantitativos e custos deverá ser igual a apresentada pelo Município, vedada a apresentação de outro tipo, sob pena de desclassificação da proposta.

b.2) Como valores de referência foram utilizados os valores das planilhas de custos e formação de preços da tributação pelo Simples Nacional; no entanto é permitida a participação de empresas com quaisquer tipos de tributação permitidos pela legislação tributária brasileira, apenas devendo adequar o preenchimento da planilha de acordo com o tipo adotado, devendo o valor final estar de acordo com o preço proposto;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

Observação 2: qualquer inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o edital.

3.2.1 Na proposta será considerado o **menor preço por km/rodado** para cada Rota/Linha.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.2 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, com **duas casas decimais** depois da vírgula e neles, deverá estar incluída toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto.

3.2.3 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço por km/rodado** por item (ROTA/LINHA).

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.1 Será inabilitada a licitante que, deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE Nº 1 ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis;

4.4. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao limite de 5% (Cinco por cento) acima do valor estimado pelo Município;

4.4.1 O preço máximo estimado pelo município para cada linha é o descrito no Projeto Básico.

4.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.8 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.8 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.10 O disposto no item 4.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. DO PROCEDIMENTO:

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

5.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

5.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

5.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.4 Ao declarado inabilitado caso renuncie o prazo de recursos dessa fase, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

5.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examiná-las.

5.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

5.7 As planilhas serão cuidadosamente analisadas, e somente após essa análise é que o vencedor será declarado, podendo a sessão ser suspensa para a realização dessa análise.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

6.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **6.2**, no Setor de Protocolo, durante os seguintes horários (das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à quinta-feira, e das 8h às 12h nas sextas-feiras);

6.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **6.3**

6.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados **via fax**, ou por qualquer outro meio além do previsto no item **6.3**

6.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

6.8 Os prazos previstos nos itens **6.6** e **6.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis para vir até a sede da Prefeitura assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

7.4. PARA ASSINATURA DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos:

7.4.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (exercício 2024) a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos.

7.4.2 Laudo de vistoria técnica de veículo – Inspeção de segurança veicular – Transporte Escolar (cuja data de validade ainda esteja em vigor); o veículo deverá ser inspecionado por um organismo em segurança veicular acreditado pelo INMETRO.

7.4.3 Laudo de vistoria técnica de veículo expedido pelo DETRAN. (Cuja data de validade ainda esteja em vigor). Para realizar esta vistoria o interessado deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a autorização para Transporte Escolar.

(LIGAR PARA PREFEITURA (51-99548 0178) FALAR COM DANIELE (SETOR DE TRIBUTOS) PARA MAIORES INFORMAÇÕES)

7.4.4 A licitante deverá comprovar a contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados, independente do seguro obrigatório, **devendo a apólice ter no mínimo as seguintes coberturas:**

Danos Corporais e/ou Materiais causados à passageiros: R\$ 400.000,00

Acidentes pessoais para condutor: Morte acidental: R\$ 35.000,00

Invalidez permanente: R\$ 35.000,00

DMHO: R\$ 10.000,00

Acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro: Morte acidental: R\$ 35.000,00

Invalidez permanente: R\$ 35.000,00

DMHO: R\$ 10.000,00

7.4.4.1 No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento sob pena de não assinatura do mesmo e incidência das penalizações prevista neste instrumento convocatório.

7.4.5 Comprovação de que seus motoristas possuem carteira de habilitação (categoria D ou superior) comprovando a condição de motorista profissional e certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado (Curso de transporte escolar) a que se refere à Resolução do CONTRAN;

7.4.6 Certidão negativa de registro de distribuição criminal – expedida pelo Fórum ou no site www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ (em nome do motorista e do monitor), relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, na forma do art. 329 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

7.4.7 Comprovação de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses;

7.4.8 Cópia do RG dos monitores indicados pela Licitante, e cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar ou Atendente de Creche.

7.4.9 A documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento, os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.4.10. Não serão aceitas cópias de fotos de documentos tiradas de celulares/smartphones ou enviados pelo WhatsApp.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

10.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.4 Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

10.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabaí, telefones (51) 99548 0178, (51) 99656 6853 WhatsApp, ou no e-mail: licitacoespmtabai@gmail.com

10.7 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: www.tabai.rs.gov.br

9.8 Integram este edital de Tomada de Preços:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL RELATIVO À FASE DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 26 de dezembro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso,
Prefeito Municipal.



Município de Tabaí
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA, EXCLUIR TIMBRE DA PREFEITURA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 57/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., residente e domiciliado à....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Tomada de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresaCNPJ n.º....., outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas, formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data), de..... de 2024.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

IMPRIMIR ESSA DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA, EXCLUIR TIMBRE DA PREFEITURA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 57/2023 Tomada de preços nº 11/2023, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA, EXCLUIR TIMBRE DA PREFEITURA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

ATENÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo Edital de Convite mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

DESCREVER A PROPOSTA AQUI
ROTA/LINHA.....
VALOR UNITÁRIO: NÚMERO E POR EXTENSO

Prazo de validade da presente proposta: 90 dias, contados da abertura.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
TELEFONE:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

IMPORTANTE:

- Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- A assinatura do fornecedor, implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal.

Assinatura do Proponente
Nome completo e nº de documento

_____, ... de de 2024

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

IMPRIMIR ESSA DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA, EXCLUIR TIMBRE DA PREFEITURA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de _____;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

IMPRIMIR ESSA DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA, EXCLUIR TIMBRE DA PREFEITURA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabai- RS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 11/2023**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, que, se considerada habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal

CPF e RG

Nome da empresa

CNPJ

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

IMPRIMIR ESSA DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA, EXCLUIR TIMBRE DA PREFEITURA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 57/2023

Tomada de Preços nº 11/2023

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do objeto, que visitei o percurso referente às Rotas/Linhas que tenho interesse, conheço as condições dos locais, aceito como válida a situação em que se encontram para a realização dos serviços, bem como aceito os demais elementos técnicos fornecidos pelo Edital e Projeto Básico para a realização e cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal
CPF e RG
Nome da empresa
CNPJ

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arsenio Pereira Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de Preços n.º 11/2023, objeto do Processo Administrativo nº 57/2023, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de **Transporte Escolar**, conforme especificações expressas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do edital de Tomada de Preços nº 11/2023, que ficam fazendo parte deste Contrato, nas rotas e horários conforme segue:

Linha 3:.....

Linha 4 :.....

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual e deverá ser anunciada com antecedência mínima de dez (10) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá, mensalmente, o valor de **R\$ ____ (.....)**, por quilometro rodado para a **Rota/Linha.....**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será mensal, em conformidade com a quilometragem percorrida no período, de acordo com as planilhas apresentadas pelo contratado e conferida pela Secretaria Municipal da Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o contrato venha a ser prorrogado, o valor do quilômetro rodado será reajustado com base no valor acumulado do IPCA no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor de que trata a cláusula anterior será revisado ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, afim de estabelecer o equilíbrio-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Projeto Atividade: 2.171 – Contratação Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – 334 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.184 – Convênio FNDE – Salário Educação (Transp. Escolar Ens. Fund.)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – 375 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.185 – Convênio Estado - Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1007 – 379 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.186 – Convênio FNDE – PNATE – Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1022 – 384 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.196 – Convênio FNDE – PNATE – Ensino Médio

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1067 – 388 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.197 – Convênio FNDE – PNATE – Educação Infantil (Creche)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1066 – 390 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.198 – Convênio FNDE – PNATE – Educação Infantil (Pré-Escola)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1066 – 392 – Outros serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término do **ano letivo de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme previsto no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante os meses que ocorrerem o período de férias escolares, o contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) cumprir os horários e rotas fixados pelo CONTRATANTE;

c) iniciar os serviços em **19 de fevereiro de 2024**;

d) contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

e) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) cumprir as Portarias e Resoluções do CONTRATANTE;

g) submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;

h) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

i) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

j) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

k) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

l) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- m) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- n) apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação planilhas onde conste as datas e a respectiva quilometragem percorrida;
- o) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- p) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida assim como seus motoristas deverão ter curso válido de transporte de passageiros e escolares ministrado por Centro de Formação de Condutores vinculado ao DETRAN, bem como deverão renovar os referidos cursos;
- q) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- r) comprovar no vencimento de cada parcela (pagamento), como condição para recebimento destas, o recolhimento ao INSS das contribuições devidas no mês anterior.
- s) a contratada obriga-se, a expor o ônibus que irá desempenhar o percurso ora licitado, para uma comissão de avaliação, indicada pela prefeitura para a avaliação das condições de transporte dos veículos, garantindo a segurança de seus passageiros.

6.2 Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.
- e) afastar de plano o motorista que não atender ao determinado na alínea “p” do item 6.1 deste contrato, somente permitindo o seu retorno às atividades assim que comprovada a regularização da situação pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

- a) os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura de dístico ESCOLAR em faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão;
- b) os condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D; apresentar Certidão Negativa Criminal; apresentar Certificado ou Carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN nº. 57/98 ou outra que vier a substituí-la;
- c) os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares, sempre que solicitados, se promovidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer alteração ou troca de veículo, motorista e monitor, deverá ser comunicada por escrito, e anexada a documentação correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja alguma das alterações citadas na Cláusula 12ª e que não foi comunicada ao Município bem como falta de documentação, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal de contratos do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

O presente Contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 11/2023 e rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.
- j) mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Taquari/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabaí, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA